



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 107/2017 - DPMA

São Roque, 21 de Agosto de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 096/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0071/2017, Lei e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0071/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 096/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, as vias em questão são: **Via 01:** é oficial, possui denominação oficial como “Rua Augusto de Oliveira”, conforme Lei nº 3228/ 2008. **Via 02:** é oficial, possui denominação oficial como “Rua Colunas de São Roque”, conforme Lei nº 3251/2008, conta com 300mts de extensão e 14mts de largura, tem início no prolongamento do alinhamento da Rua Aurindo Luiz de Andrade, após o Ribeirão Guaçu, lado esquerdo distante 210mts da esquina com a Avenida Varanguera e término ao final da Rua das Acácias. **Via 03:** é oficial, possui denominação oficial como “Rua Vereador Rodolfo Artur Salvetti” (trata-se de duas vias estruturais de circulação separadas pelo Ribeirão Guaçu), conta com 900mts de extensão e 21,70mts de largura média considerando as duas vias estruturais existentes, sendo a via do lado esquerdo de quem do seu início (sobre a ponte) olha para o rio com 12mts de largura média e a via dos lado direito com 9,7mts de largura (largura da via não considerou o Ribeirão Guaçu, se for considerado, a largura média aproximada passa a ser de 32mts) . Segue anexo as leis e os croquis do local. Eu, , (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, , (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.228

De 24 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 071-L,
De 12 de setembro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3151, de 22/09/08.
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de Rua Augusto de Oliveira
à via pública localizada no Bairro Guaçu.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

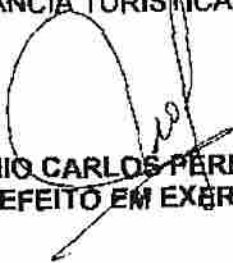
Art. 1º Fica denominada "RUA AUGUSTO
OLIVEIRA" a via pública com início na Rua Laurindo Luiz de Andrade e término no
final da Rua Ébano, no Bairro Guaçu. A mesma conta com 400,00 metros de
comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da
planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/09/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 24 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária, de 22/9/2008

lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.251

De 17 de dezembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 083-L,
De 27 de novembro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3171, de 08/12/08.
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -
PSDB)

**Dá denominação de Rua Colunas de São
Roque à via pública que especifica.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Colunas de São
Roque" a via localizada entre as Ruas: das Acácias e Sabatini Alceste, margeando
o córrego Guaçu; com 350,00 metros de comprimento e 14,00 de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da
planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/08

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 17 de dezembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 8/12/2008**

Vco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.670

De 18 de agosto de 2011

PROJETO DE LEI N.º 065/11-L,

De 08 de julho de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3613 de 8/8/11.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PMN)

Dá denominação de “Rua Vereador Rodolfo Artur Salvetti” à via pública com início na Avenida Brasil e término na Rua Colunas de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

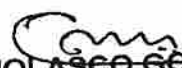
Art. 1º Fica denominada “**RUA VEREADOR RODOLFO ARTUR SALVETTI**” a via pública conhecida como “Via Estrutural”, com início na Avenida Brasil e término na Rua Colunas de São Roque, contando com 2.300,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

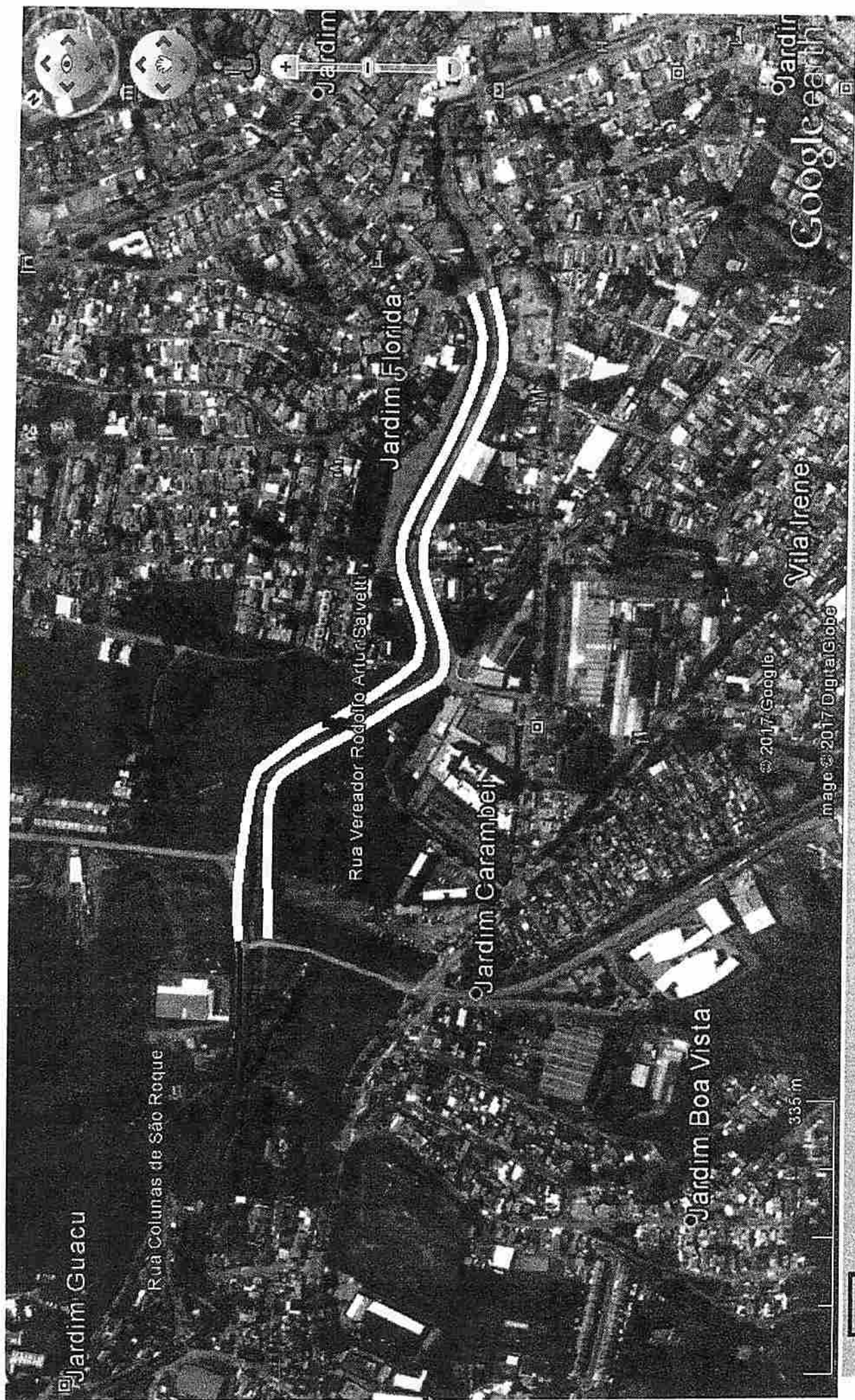
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/8/2011.

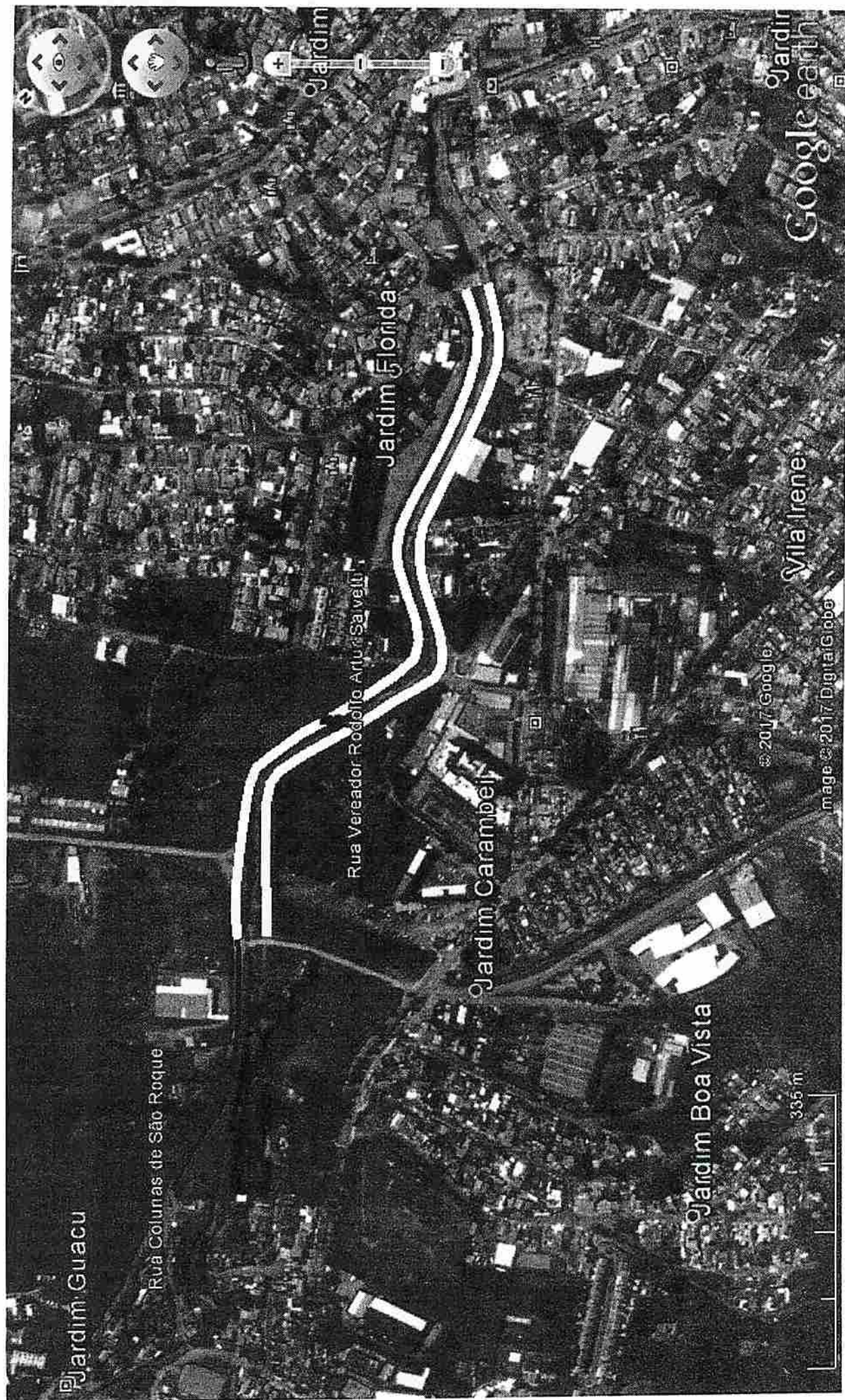

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 18 de agosto de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 8/8/2011.

/lco.-



-  Rua Colunas de São Roque
-  Rua Vereador Rodolfo Artur Salvetti

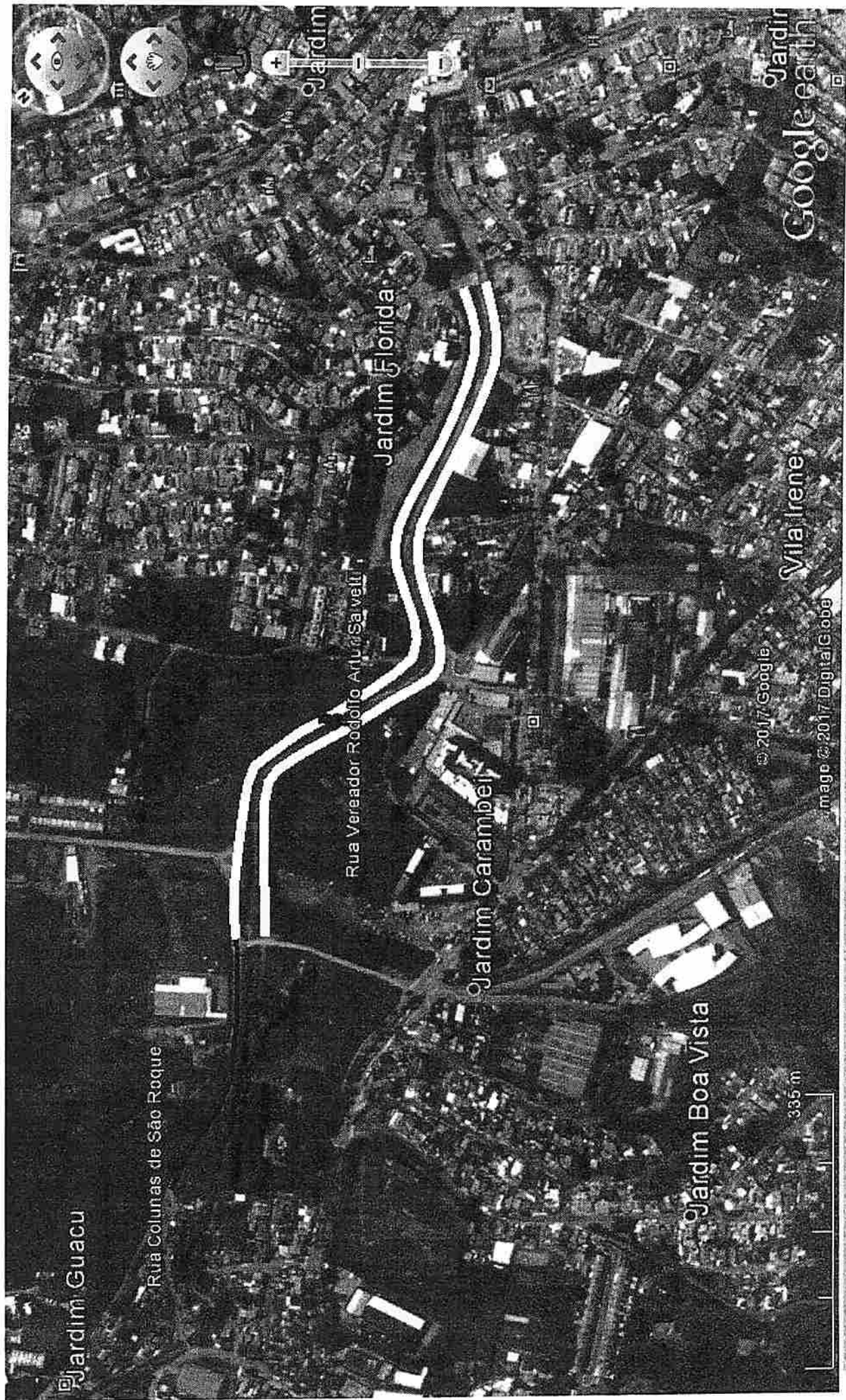


Rua Colunas de São Roque



Rua Vereador Rodolfo Artur Salvetti





Rua Colunas de São Roque



Rua Vereador Rodolfo Artur Salvetti

